



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2021</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	: <b>Nº. 1301/2021</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	: <b>08/12/2021</b>
<b>HORARIO DE ABERTURA</b>	: <b>11h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>

### **1.1 PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS BRANCAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.** O qual fica fazendo parte integrante do Edital, cuja, licitação foi autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 1301/2021, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições instituídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial **pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, em sessão pública no endereço: Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Centro. CEP: 77.455-000, Município de Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1715. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Solange Soares da Silveira e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Centro. CEP: 77.455-000, Município de Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1262.

**Data de abertura:** 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**Horário:** às 11h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

**1.2.** O inteiro teor deste Edital poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive) ou pelo [E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br> do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO”, **em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0.50 por folha.**

**1.3.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

**1.4.** No local indicado acima, deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

- 1.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.4.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante **publicação no site do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial do Município.

### **SECÃO II - DO OBJETO**

2.1 Registro de preços para futura, eventual e parcelada locação, transporte e instalação de tendas piramidais brancas, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I do presente Edital.

### **SECÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela CPL, considerando as planilhas apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive em suas especificações e quantitativos.

### **SECÃO IV - DO VALOR ESTIMADO**

4.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada na planilha do termo de referência.

### **SECÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 Só serão aceitas cópias legíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

5.4.1 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

5.4.2 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento.

5.5 Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **SECÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou via e-mail, cujo tem o prazo de 24 (vinte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**SECÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**7.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

**a1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal:**

**b.1) Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

**b.2)** documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

**b.3)** Os documentos de representação elencados nos itens b.1 e b.2 deverão ser específicos a este procedimento, devendo mencionar ainda o número deste Pregão e o órgão realizador, não serão aceitos documentos genéricos.

**c) se empresa individual**, o registro comercial.

**OBSERVAÇÕES:**

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

**7.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**7.2.1** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

**7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**7.3.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

**7.3.3** O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor nº 123/2006.

**7.3.1.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.**

**7.3.1.2** A certidão/declaração **terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO** – *A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.*

## **SECÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

- 8.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- 8.3.** A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- 8.4.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1. deste Edital.

**SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

- 9.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma(um) Pregoeira(o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 9.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.
- 9.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 9.4.** Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 9.5.** Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.
- 9.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

- 10.1.** As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS*  
*PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021*  
*ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS*  
*(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)*  
*(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)*

- 10.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**10.2.1.** Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

**10.2.1.1.** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

**10.2.1.2.** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

**1022.** Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens ofertados.

**1023. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

**1023.1.** A licitante deverá indicar os **preços unitário por item**, fixos e irremovíveis;

**1023.2.** Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**1023.3.** Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**1023.4.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**1024.** Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

**10.2.4.1.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”.

**10.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**10.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste **Fundo Municipal de Saúde**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**10.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

**1051.** Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação;

**1052.** Não atendam às exigências deste Edital;

**1053.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**1054.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

### **SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**11.1.** As empresas deverão apresentar **envelope lacrado contendo** na parte frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**(CNPJ/MF DA EMPRESA)**  
**(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**11.2** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

**11.3** - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**11.4** - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**11.5** - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante deste Edital**;
- f) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante deste Edital**;

**11.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**11.7** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação ou se não constar data de validade emitida em no máximo 180 dias anterior à data do certame.

**11.8** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CREA/CAU). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado, bem como, o nome do profissional responsável técnico.

b) Para a comprovação da **Capacidade Técnica**, os licitantes, pessoa jurídica, deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

11.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

Observação:

a) A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**11.10** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**11.11** O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à CPL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**11.12** As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**apresentem alguma restrição.**

**11.12.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.12.2** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

**11.12.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**11.12.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.13** Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**11.14.1** No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

**11.14.2** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.15** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

## **SECÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**121.** Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) classificará como vencedora a proposta que melhor satisfizer as exigências do Edital, com a posterior homologação do resultado pela(o) Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

**122.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, a(o) GESTOR adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

## **SECÃO XIII. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

13.3 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

#### **SECÃO XIV. DAS SANÇÕES**

14.1 O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) Suspensão do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pelo Gesto do Fundo Municipal de Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Gesto do Fundo Municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

14.2.1 – A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

14.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

#### **SECÃO XV. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

15.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

15.4 – Quanto ao procedimento de carona:

15.4.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.4.2 A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.4.3 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.4 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 021/2017, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.5 – Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.4.6 - É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **SECÇÃO XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

16.3. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado à (ao) **Pregoeira(o)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(ao) **Pregoeira(o)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

16.9 São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**Anexo VI** – Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (Anexo V);

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.10. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.11. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame na forma indicada neste Edital ou pelo telefone (63) 3377-1262.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

16.13. É competente o Foro de Gurupi /TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Aliança do Tocantins/TO, aos 20 de outubro de 2021.

---

*Solange Soares da Silveira*  
*Pregoeira Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura, eventual e parcelada locação, transporte e instalação de tendas piramidais brancas, deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização tendo em vista a inexistência de estrutura de tendas no âmbito da estrutura Administrativa desse Fundo Municipal de Saúde, é premente a necessidade de contratação dos serviços de locação.

**2. OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada locação, transporte e instalação de tendas piramidais brancas, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

**2.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/QUANTIDADE/VALOR:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALOR UNIT. DIÁRIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	TENDA PIRAMIDAL 6MX6M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LOÑA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.	SV	100	R\$:350,00	R\$: 35.000,00
02	TENDA PIRAMIDAL 10MX10M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO	SV	100	R\$:650,00	R\$: 65.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

<i>MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.</i>				
---	--	--	--	--

### **3. PRAZO, E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos instalados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Gestor competente, sendo que todas as despesas com transporte, combustíveis, montagem e desmontagem, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em local e horário descrito na Autorização de Fornecimento dos serviços pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada.

3.3 O serviço licitado deverá ser concluído com rapidez e entregue, nas datas, horários e locais definidos pela Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.4 As locações deste contrato serão feitas por evento ou festividade, considerando-se que cada evento ou festividade será feita por dia.

3.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.7 Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.8 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

4.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

4.3 - Executar/contratar, as suas expensas, o serviço de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos ora locados;

4.4 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.4.1 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4.2 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

4.4.3 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

4.5 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

4.5.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

4.5.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

4.5.3 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

4.5.4 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

4.5.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

4.6 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

4.7– Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá a contratada pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.2 Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

5.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.5 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.6 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Unidade Solicitante, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento;

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 Após a conferência realizada pelo departamento da Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## **7. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

7.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Dotação / Elemento/Fonte
DOTAÇÃO:0004.0309.10.122.0010.2046; 0004.0309.10.122.0022.2112. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 0040.00.000 - ASPS; 0401.00.777. FICHA: 244;405.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para fiscalizar o Contrato.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura do contrato.

Aliança do Tocantins/TO, aos 20 de outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

\_\_\_\_\_  
*Josiel Antônio Berticelli*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

**ANEXO II - (MODELO)**

**C R E D E N C I A M E N T O**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1301/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial SRP nº. 003/2021, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**  
**representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**OBSERVAÇÕES:**

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO – III**

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal.*

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/ Presencial - SRP Nº 003/2021, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante*  
*Legal*

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL**

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**ANEXO VII**

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, em conformidade com Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para fornecimento continuado dos itens descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL 6MX6M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.	UNID	100		R\$:	R\$:
02	TENDA PIRAMIDAL 10MX10M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.	UNID	100		R\$:	R\$:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) n°: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual n°: \_\_\_\_\_;

d) Endereço:

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver):

f) CEP: \_;

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°:

i) E-mail para receber as SOLICITAÇÕES .....

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da  
empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° /2021, PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2021.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/TO, neste ato representada pelo Gestor o Sr° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, centro, \_\_\_\_\_/TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, centro, \_\_\_\_\_/TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da **Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor n° 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 003/2021, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado a fornecimentos futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Registro de preços para futura, eventual e parcelada locação, transporte e instalação de tendas piramidais brancas, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**2.1 DO VALOR:**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Diária</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>SV</b>	<b>100</b>	<i>TENDA PIRAMIDAL 6MX6M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.</i>		<b>R\$:</b>	<b>R\$:</b>
<b>02</b>	<b>SV</b>	<b>100</b>	<i>TENDA PIRAMIDAL 10MX10M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.</i>		<b>R\$:</b>	<b>R\$:</b>

**2.2** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**3.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**3.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**3.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4.1 A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 021/2017, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.5 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### **5. DAS SANÇÕES**

5.1 O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

a) Suspensão do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pelo Gesto do Fundo Municipal de Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

b) Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Gesto do Fundo Municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

5.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

5.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

5.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

5.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados

## **6. PRAZO, E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos instalados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Gestor competente, sendo que todas as despesas com transporte, combustíveis, montagem e desmontagem, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados em local e horário descrito na Autorização de Fornecimento dos serviços pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sendo o custo com o transporte dos materiais e prestadores de serviços suportados integralmente pela Contratada.

**6.3.** O serviço licitado deverá ser concluído com rapidez e entregue, nas datas, horários e locais definidos pela Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

**6.4.** As locações deste contrato serão feitas por evento ou festividade, considerando-se que cada evento ou festividade será feita por dia.

**6.5.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.6.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**6.7.** Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Dotação / Elemento/Fonte
DOTAÇÃO:0004.0309.10.122.0010.2046; 0004.0309.10.122.0022.2112. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 0040.00.000 - ASPS; 0401.00.777. FICHA: 244;405.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**9.2** - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

**9.3** - Executar/contratar, as suas expensas, o serviço de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos ora locados;

**9.4** - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.4.1** – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.4.2** – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

**9.4.3** – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

**9.5** – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

**9.5.1** – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

**9.5.2** – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

**9.5.3** – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

**9.5.4** – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

**9.5.5** – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

9.6 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

9.7 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá a contratada pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 A CONTRATANTE Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

10.2 Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

10.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.5 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.6 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11 DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão como fiscal de contrato.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Unidade Solicitante, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento;

12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10 Após a conferência realizada pelo departamento da Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

### **13 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

13.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **14 DOS TRIBUTOS**

14.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **15 DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

---

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato/Ata de registro de preço, elegem as partes o Foro de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

**17 DAS ASSINATURAS**

17.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

*Aliança do Tocantins/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gestor (a) FMS**

**Empresa**  
*Nome do representante*  
*Representante*